Ano VII - Nº 3.771

Quinta-feira, 24 de Novembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Medicamentos com prazos de validade vencidos devem ficar em recipientes específicos

Projeto de Lei é do vereador Alan Castro (PTN)

Leia mais na página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Gilmar quer saber destino do dinheiro das multas de trânsito

Empresa que mantém redutores de velocidade não recebe há 10 meses

"Para onde estão indo os recursos das multas, onde está sendo aplicado esse dinheiro?", questionou o vereador Gilmar Santiago (PT) ao saber que a empresa responsável pela locação, instalação, manutenção e atualização tecnológica de 50 dispositivos de redução de velocidade em Salvador está há dez meses prestando os serviços sem receber.

Em nota enviada à imprensa, distribuída pela empresa gaúcha Eliseu Kopp, explicitou a situação. "A administração da prefeitura de Salvador é incapaz de saldar as dívidas com diversos fornecedores há anos". A Eliseu Kopp substituiu a Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica, que deixou de prestar o serviço por ter ficado 15 meses sem pagamento, acumulando uma dívida de R$ 1,2 milhão.



Foto: http://www.atarde.com.br

Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Gilmar Santiago

''Com a inadimplência do governo, a população soteropolitana corre o risco de, novamente, ficar sem os equipamentos, a mercê dos infratores, e dos graves acidentes causados pelos excessos de imprudência e velocidade'', assinala a nota da Koop.

Paulo Câmara propõe IPTU Verde

Objetivo é incentivar ações de proteção e recuperação do meio ambiente através da redução do imposto

Proprietários de imóveis residenciais e não residenciais no município de Salvador que adotem medidas estimulando a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente poderão ser beneficiados com a redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A ideia, do vereador Paulo Câmara (PSDB), faz parte do Projeto de Indicação nº 209/2011 dirigido ao prefeito João Henrique Carneiro.

O "IPTU Verde", assim denominado em alusão à causa ambiental explicitada no projeto, tem como objetivo fomentar ações em defesa do meio ambiente diante da contrapartida do Poder Público em reduzir o valor do imposto pago pelos proprietários de imóveis. "Precisamos de políticas públicas que atenuem os impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável", argumenta Paulo Câmara.

Para a elaboração do projeto, o vereador baseou-se na Constituição Federal Brasileira que versa em seu artigo 225 sobre a o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, "bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Paulo Câmara ressalta a necessidade de colocar em prática a política pública estabelecida pela Agenda 21 e o slogan consagrado na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) – Eco 92: "Pensar globalmente, agir localmente". Para isso, afirma Câmara, é preciso que sejam implantadas novas tecnologias ambientais que devem ser incentivadas pela administração municipal.



Vereador Paulo Câmara

Coleta de medicamentos vencidos em farmácias

Alan Castro quer que estabelecimentos mantenham recipientes para descarte

Preocupado com os prejuízos que podem ser causados ao meio ambiente e à saúde pública diante da escassez de sistemas específicos para a coleta e descarte de medicamentos com prazo de validade vencido, o vereador Alan Castro (PTN) elaborou o Projeto de Lei Nº 412/11. Pela proposta, as farmácias do município serão obrigadas a manter recipientes para recebimentos de medicamentos com prazos de validade vencidos.

Cartazes informativos também deverão ser colocados na entrada dos estabelecimentos para alertar sobre o perigo do uso e da destinação inadequada de medicamentos com o prazo de validade vencido.

"Nossa proposta tem origem na tentativa de auxiliar a população da nossa cidade e dar destinação correta a esses produtos, sem poluir o meio ambiente e sem gerar riscos à saúde. É importante ressaltar que, quando jogados no lixo comum, os medicamentos vencidos podem contaminar a água e o solo. Se ingeridos, podem fazer mal a saúde, levando à intoxicação", justificou o vereador Alan Castro.

De acordo com o projeto, fica sob responsabilidade do Executivo Municipal regulamentar a lei no prazo de 30 dias, especialmente quanto à estipulação de multas e fiscalização.

Resolução

Segundo justifica o vereador, pesquisas mostram que, cada vez mais são encontradas altas concentrações de substâncias de fármacos no meio ambiente, em afluentes de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e em águas naturais.

Uma resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) obriga os fabricantes a receberem os produtos de volta, mas o ideal é consultar o sistema de atendimento da empresa. Ainda segundo o conselho, uma das alternativas para evitar o descarte de medicamentos no lixo comum e na rede de esgoto é entregá-los nos pontos de coleta para que sejam encaminhados para o descarte adequado. É isso que propõe o projeto do vereador Alan Castro através das farmácias.



Foto: http://www.edgarlisboa.com.br



O vereador Alan Castro esta preocupado com os prejuízos que podem ser causados ao meio ambiente e à saúde pública

Salvador Card em Itapuã e Cajazeiras

Odiosvaldo Vigas indica ao prefeito a instalação dos postos de recarga da meia passagem

Por meio de indicações, o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) sugere ao prefeito João Henrique Carneiro a instalação de dois postos de recarga do Salvador Card, um no bairro de Cajazeiras e o outro em Itapuã. "A insuficiência de postos de atendimento para a emissão de Salvador Card, numa cidade com aproximadamente 900 mil estudantes, por si só, justifica a indicação", destaca o vereador Odiosvaldo Vigas.

Ele observa que os estudantes de Salvador enfrentam dificuldades para colocar carga no cartão de meia passagem. "A existência de apenas três postos autorizados do Setps, no Comércio, no Iguatemi e na Lapa, dificulta a vida dos estudantes", reforça Odiosvaldo na consideração.

O vereador entende que, por conta dos poucos postos de carga do Salvador Card, o sistema "onera ainda mais os poucos recursos das famílias dos estudantes, que acabam pagando mais duas passagens para a efetivação da recarga".



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Odiosvaldo Vigas

Segundo Odiosvaldo Vigas, o aumento dos postos de recarga é previsto no projeto original do Salvador Card, sendo parte do processo de implantação do sistema. "Serviu, inclusive, para reforçar a sua viabilidade junto à Prefeitura de Salvador", acrescenta.

"Os bairros de Itapuã e Cajazeiras têm alta densidade populacional", frisa o vereador Odiosvaldo. No âmbito jurídico, ele acrescenta que "os estudantes precisam de atendimento de qualidade, e, para tanto, estão amparados pelo Código de Defesa do Consumidor".

Vereador propõe utilidade pública para INTS

Projeto de lei de Cristóvão Ferreira Júnior aponta trabalho da entidade

O vereador Cristóvão Ferreira Júnior (PDT) deseja que o Instituto de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde (INTS) seja considerado como entidade de utilidade pública municipal. Para que o projeto de lei com este teor seja aprovado pela Câmara, o vereador justifica que o INTS é uma ONG que tem como principal finalidade "o desenvolvimento institucional das entidades de direito público municipal".

Ainda na justificativa do Projeto de Lei nº 417/11, o vereador Cristóvão Ferreira Júnior assinala o estudo sobre administração pública e frisa o desenvolvimento de pesquisas neste campo administrativo. Destaca também as ações do INTS nas áreas médica, jurídica e administrativa e a possibilidade de "firmar parcerias em qualquer área necessária para um melhor funcionamento das entidades públicas".

O INTS é entidade sem fins lucrativos. Foi fundado em 10 de janeiro de 1990 e tem sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1804, Edifício TK Tower, Pituba.



Cristóvão Ferreira Júnior

Foto: Valdemiro Lopes

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.148/2011

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Tenente Coronel da PM **José Jorge Nascimento.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Tenente Coronel da PM **José Jorge Nascimento.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.149/2011

Concede o Título de Cidadã da Cidade do Salvador à **Desembargadora Drª Gardênia Pereira Duarte.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade do Salvador à **Desembargadora Drª Gardênia Pereira Duarte.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.150/2011

Concede o Título de Cidadã da Cidade do Salvador à Senhora **Marise Costa Sansão**.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade do Salvador à Senhora **Marise Costa Sansão.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 2.151/2011

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Vice-Almirante da Marinha do Brasil **Carlos Autran de Oliveira Amaral.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Vice-Almirante da Marinha do Brasil **Carlos Autran de Oliveira Amaral.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

52ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de novembro de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 420/11

Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte de mercadorias e documentos por motocicletas, denominado Serviço de moto-entrega no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Os serviços de transporte e entrega de mercadorias e documentos, prestados com o uso de veículos automotores tipo motocicleta no Município de Salvador, serão regidos por esta Lei.

Art. 2º- Os serviços serão prestados por empresas autônomas, devidamente cadastradas e autorizadas.

§1º A concessão da autorização de que trata o caput deste artigo será precedida de vistoria na motocicleta, para atendimento aos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro e da Legislação Municipal.

§2º A autorização incluirá a aposição de adesivo na motocicleta e a fiscalização ficará a cargo do Município, conforme se dispuser em regulamento.

§3º As entidades associativas dos motociclistas ficam credenciadas a cooperar com o Poder Público Municipal na fiscalização da regularidade da prestação de serviço, denunciando o serviço clandestino ou outras situações irregulares, para efeito das medidas legais cabíveis.

Art. 3º- Os serviços deverão atender, ainda, às seguintes exigências:
I - veículos com a documentação completa e atualizada;
II - motociclistas legalmente habilitados e portando crachá de identificação;
III - potência mínima do veículo de 100 cilindradas;
IV - existência de baú no veículo com as dimensões regulamentadas.

Parágrafo Único - Fica autorizada na motocicleta a afixação de propagandas, como identificação da empresa prestadora do serviço, conforme se dispuser em regulamento, vedada a publicidade de bebidas alcoólicas e cigarros, bem como publicidade de campanhas políticas eleitorais e de promoção pessoal.

Art. 4º- O motociclista poderá exigir do contratante do serviço, sempre que julgar conveniente, declaração formal do conteúdo da embalagem a ser entregue, sob responsabilidade do contratante, às penas da Lei.

Art. 5º- É vedada a transferência da autorização a terceiros pelo autorizatário cadastrado e autorizado.

Art. 6º- Os motociclistas ou empresas que infringirem as disposições desta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I - advertência na primeira notificação;
II - Multa de R$ 1.000,00, na segunda notificação, elevada ao dobro na reincidência;
III - cassação da autorização.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende disciplinar e regulamentar o serviço de transporte de encomendas por motocicletas, popularmente conhecido como serviço de motoboy.

O objetivo é proporcionar aos profissionais desse serviço melhores condições de trabalho, inclusive quanto à segurança e evitar práticas clandestinas, em detrimento dos profissionais legalmente habilitados e credenciados.

Assim, esta Lei tem a finalidade de adequar, valorizar e regulamentar o trabalho desse importante segmento inserido em nossa sociedade, proporcionando rapidez e segurança a todos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 421/11

Regulamenta a proteção ao patrimônio público material e imaterial do carnaval de Salvador, altera a Lei Municipal nº 4.877, de 18 de janeiro de 1994 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ao patrimônio público material e imaterial do Carnaval do Salvador, tem como finalidade garantir medidas ao desenvolvimento e execução dos projetos das entidades carnavalescas, equipamentos, artistas e serviços e outras inerentes à realização do carnaval da cidade de Salvador.

Art. 2º - Constituem medidas a proteção ao patrimônio público material e imaterial do carnaval de Salvador:
I – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

II – dotações provenientes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, consignadas nas Leis de diretrizes orçamentárias e nas Leis orçamentárias anuais;
III – recursos oriundos de convênios firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
IV – transferências financeiras de fundos e programas culturais ou turísticos;
V – a participação financeira de que trata a Lei Municipal nº. 4.877/94;
VI – comercialização e/ou exploração do direito das imagens institucionais, individuais e coletivas, das entidades e blocos carnavalescos geradas no carnaval, por qualquer meio.
VII – percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores individuais aplicados por empresas com patrocínios oficiais e privados praticados no carnaval.

Art. 3º - É assegurado aos colaboradores a exposição das suas marcas em todos os equipamentos, indumentárias e peças publicitárias por eles financiados ou patrocinados.

Art. 4º - Os recursos recebidos para a proteção ao patrimônio público material e imaterial do carnaval de Salvador, será gerido por uma Comissão Gestora, formada pelos representantes legais das Associações Carnavalescas com assento no Conselho Municipal do Carnaval, a saber:
I – Associação dos Blocos do Salvador;
II – Associação dos Afoxés da Bahia;
III – Associação dos Blocos Afros;
IV – Associação dos Blocos de Percussão;
V – Associação dos Blocos Indígenas;
VI – - Associação dos Trios Independentes;
VII – Associação Bahiana dos Blocos com Trio.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Gestora da proteção ao patrimônio público material e imaterial do carnaval de Salvador providenciar o repasse dos recursos financeiros, respeitada a proporção de 1/7 (um sétimo) para cada associação relacionada no caput deste artigo.

Art. 5º - São competências da Comissão Gestora, além daquelas estipuladas no seu Regimento Interno:
I – efetuar o planejamento financeiro dos custos com a realização do carnaval, dentro dos princípios estabelecidos para a sua competência;
II – promover a arrecadação das receitas do Fundo de Sustentabilidade do carnaval de Salvador, junto aos setores envolvidos;
III – prestar contas dos valores arrecadados;
IV – celebrar contratos com patrocinadores e fornecedores dos serviços a serem executados, assim como dos materiais e pessoal operacional.

Art. 6º- Serão beneficiados e custeados com as verbas para proteção do patrimônio publico matéria e imaterial do carnaval de Salvador, os blocos, afoxés e trios independentes filiados às associações relacionadas no art. 4º desta Lei, respeitado o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.877/94.

Art. 7º - Os repasses de recursos financeiros às entidades carnavalescas ocorrerão até 30 (trinta) dias após o ingresso das receitas previstas no artigo 2º desta Lei.

Art. 8º - Os recursos financeiros repassados às entidades carnavalescas serão objeto de prestação de contas, cujo prazo de apresentação será de 90 (noventa) dias após a realização de cada repasse.

Parágrafo Único – A entidade que não prestar contas de parcela de recursos financeiros recebida ficará automaticamente impedida de receber outras parcelas.

Art. 9º - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.877, de 18 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer mecanismos de participação de entidades carnavalescas no resultado financeiro da comercialização de bilhetes de arquibancadas e camarotes instalados nos circuitos oficiais do carnaval, que explorem o patrimônio público material e imaterial" (NR).

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA
Sendo o patrimônio cultural parte da herança comum da nação, a sua conservação é de interesse geral, tanto do Poder Público como dos proprietários e de toda a comunidade. Entretanto, a legislação indica que o proprietário de um bem tombado é o primeiro responsável por sua integridade, cabendo-lhe, "se não dispuser de recursos para sua conservação e reparação, , olvidar meios para a sua execução.
A Constituição protege o folclore através dos artigos 215 e 216, que tratam da proteção do patrimônio cultural brasileiro, ou seja, "os bens materiais e imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira". Os órgãos estatais responsáveis pelo estudo, proteção e divulgação do folclore nacional são a Comissão Nacional de Folclore, ligada à UNESCO e ao Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, e responsável pela elaboração da Carta do Folclore Brasileiro, e o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, ligado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
O folclore brasileiro é um conjunto de mitos, lendas, usos e costumes transmitidos em geral oralmente através das gerações com a finalidade de ensinar algo, ou meramente nascido da imaginação do povo. Por ser o Brasil um país de dimensões continentais, possui um folclore bastante rico e diversificado e suas histórias enaltecem o conhecimento popular e encantam os que as escutam.
As principais festas são Carnaval, Festas juninas, Festa do Rosário, Festa do Divino, Congado e as Cavalhadas. O Brasil é pioneiro na tutela dos bens culturais imateriais, pois, antes da convenção da UNESCO instituiu, com o Decreto 3.551/2000, o procedimento administrativo de registro e criou o Programa Nacional do Patrimônio Cultural Imaterial.

A proteção e a preservação do patrimônio cultural imaterial traz tudo aquilo que tem significado, valor para as sociedades, passando-se da visão material para o imaterial, onde observamos a ligação intrínseca entre este bem ambiental e a sociedade. Tudo isso depende da integração da coletividade e do Poder Público, ultrapassando as políticas públicas culturais e observando a relação deste bem como formador da identidade e memória nacional, e, portanto, indissociável de seu povo.

O Patrimônio Cultural Imaterial compõe o meio ambiente cultural, imprescindível à sadia qualidade de vida. Para Fiorillo e Abelha quando se tutela o meio ambiente cultural, o objeto imediato de proteção relacionado com a sadia qualidade de vida é o patrimônio cultural de um povo, não cabendo definições, senão de "lege ferenda" pois o próprio conceito já foi trazido pelo próprio texto maior.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE LEI Nº 422/11

Dispõe sobre a obrigação de emissão documento que ateste a não disponibilidade do hospital ou clínica credenciada a rede de planos de saúde individuais/coletivos em atender seus pacientes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º- Torna-se a partir desta Lei a obrigada à emissão de documento parte dos hospitais e clínicas credenciada a uma rede de plano de saúde, no momento em que procurado pelo paciente possuidor de contrato com a rede e este não conseguir o atendimento, declarando que o hospital ou clínica naquele momento não têm disponibilidade em atendê-lo.

Parágrafo Único – No documento citado deverá constar o dia, à hora, o nome do hospital ou clínica, a especialidade procurada pelo paciente/consumidor e o motivo pelo qual este deixou de ser atendido.

Art.2º - O paciente/consumidor que se sentir prejudicado munido deste documento deverá se dirigir ao órgão de proteção do consumidor, quais sejam, o PROCON ou CODECON e apresentar reclamação.

§1º Em caso de recusa por parte da clínica ou hospital em fornecer este documento, caberá ao PROCON/ CODECON aplicar as sanções previstas no Código de Defesa do consumidor, descritas no rol das sanções administrativas constantes nos artigos 55 a 60 do referido código.

§2º Como descrito nas legislações atuais o consumidor é parte hipossuficiente da relação, no caso de recusa caberá ao hospital ou provar que este foi atendido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 45 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Atualmente, os cidadãos que optam por receber atendimento médico através da rede privada, por muitas vezes não conseguem obtê-lo.

Pensando na preocupação que o Município tem para com o serviço de Saúde, tanto administrada pelo mesmo ou concedido à rede privada, foi que surgiu a idéia de o órgão municipal fiscalizador atuar no que tange às obrigações dos planos de saúde e sua rede credenciada para com seus contrates.

Busca-se fiscalização através de um órgão de defesa do consumidor pelo fato de os contratos de planos de saúde serem consideradas relações consumeiristas.

Portanto, pensando em manter a integridade dos órgãos do Município no que tange, resguarda a saúde de seus munícipes, é que conto com o apoio dos edis para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 423/11

Dispõe sobre a proibição de cobrança de diárias em Hotel-residência,Condo-hotéis, Flats, Apart- Hotéis ou quaisquer outras denominações que possa ter este segmento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º- Fica, a partir desta Lei, estabelecido a proibição da cobrança de diárias por Hotel-residência,Condo-hotéis, Flats, Apart- Hotéis ou quaisquer outras denominações que possa ter este segmento de moradia temporária.

§1º Ao segmento descrito neste artigo fica permitido apenas a cobrança de aluguéis.

§2º A cobrança de diárias fica autorizada a ser feita apenaspelo ramo de hotéis, pousadas e albergues.

Art. 2º - Hotel-residência Condo-hotéis, Flats, Apart- Hotéis é a edificação destinada à prestação de serviços de hospedagem, constituída de unidades residenciais transitórias compostas, no mínimo, de dois e, no máximo, de três compartimentos habitáveis, um banheiro e uma cozinha ou quitinete.

Art. 3º- A transformação de uso ou a alteração das condições consideradas para o licenciamento de hotel-residência, inclusive quanto à numeração das unidades, ficará condicionada ao atendimento integral às condições previstas na legislação em vigor para a nova situação.

Art. 4º - Em caso de descumprimento desta Lei caberá ao órgão municipal competente aplicar as seguintes sanções:

a) multa de 50 salários mínimos na 1ª ocorrência;
b) multa de 100 salários mínimos na 2ª ocorrência;
c) cassação do alvará de funcionamento se ainda houver reincidência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais, a rede hoteleira soteropolitana é conhecida pelo seu bom atendimento e pelos investimentos que este segmento vem fazendo no intuito de melhor atender à sua população e, em especial, ao turismo da Cidade.

Os benefícios trazidos pelo investimento neste segmento já gozam de reconhecimento mundial pois esses levam a imagem da cidade de Salvador, como uma cidade que possui estrutura qualificada para receber seus visitantes.

Este reconhecimento não foi adquirido de forma instantânea, foi algo advindo de um extenso trabalho de pesquisa e aprimoramento do setor. Diante disto, nada mais justo que a legislação municipal proteja os investidores deste segmento, assegurando que os mesmos obtenham o retorno adequado do mesmo.

Portanto, o que se busca com esta Lei é a garantia da manutenção da essência dos hotéis, assegurando que estes continuam possuindo condições de perpetuar a imagem de boa acolhedora no que tange a seus visitantes, conquistada até hoje, algo extremante importante a todo momento numa cidade turística e, principalmente, em um Município que se prepara para receber os turistas que participarão dos jogos mundiais da FIFA.

Diante do exposto, conto com o auxilio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 424/11

Considera de utilidade pública municipal a Federação Baiana de Esportes Radicais e Aventura – FBERA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Federação Baiana de Esportes Radicais e Aventura – FBERA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

JUSTIFICATIVA

A Federação Baiana de Esportes Radicais e Aventura – FBERA vem desenvolvendo um importante trabalho dentro do Estado da Bahia com práticas que favorecem a disseminação dos esportes radicais através do ensino de esportes, atividades associativas ligadas à cultura e à arte, produção musical e gestão de espaços para artes cênicas e espetáculos.

Pela fundamental importância na promoção e divulgação de eventos esportivos e culturais em nosso Município é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110/11

Concede a Comenda Maria Quitéria à Drª. Karla Lopes Borges de Melo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Drª Karla Lopes Borges de Melo.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Salvador providenciará a referida Comenda que será entregue em Sessão Solene para esse fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução ocorrerão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

A concessão da Comenda Maria Quitéria à Drª arla Lopes Borges de Melo é bastante justa, considerando que Drª Karla Borges, é uma profissional da alta competência que vem dedicando sua vida a bem do serviço público.

Graduada em Administração de Empresas pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, em Ciências Econômicas, pela Universidade Católica do Salvador – UCSAL e graduada

em Direito pela Faculdade Dois de Julho – FDJ. Dra. Karla Borges vem contribuindo com a Administração Pública ao longo de sua vida, tendo ocupado alguns cargos: assessora técnica da Secretaria do Trabalho e Ação Social e da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia – SUDESB – GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. Ingressou na Prefeitura de Salvador em 1992 como auditora fiscal, após aprovação em concurso público, onde já em 94 foi promovida a chefe do Setor de Fiscalização, daí em diante contribuiu com a administração municipal em vários setores: fiscal de Campo, subcoordenadora de Controle de Documentação Fiscal, coordenadora de Atividades Econômicas, membro do Conselho Municipal de contribuintes, presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, exercendo hoje a Subsecretaria da Fazenda de Salvador.

Drª. Karla Borges, sempre preocupada em dar o melhor de si, participou de vários seminários e cursos, não só no Brasil como no exterior, dominando fluentemente alguns idiomas: inglês, alemão, italiano, francês e espanhol, sendo admirada e querida por todos aqueles que têm o prazer de trabalhar com uma profissional tão competente e qualificada.

Por tudo o que foi exposto, é que esperamos contar com os pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 274/11

Considerando a colocação em local visível e de fácil acesso ao público, de "banners" e/ou cartazes, divulgando, em destaque, o número de telefone, email, site e endereço, de centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento nas repartições públicas, hospitais, prontos-socorros, clínicas médicas, centros médicos e de diagnósticos, instalados no Município de Salvador;

considerando que os "banners" e ou cartazes além das informações acima, deverão conter mensagem institucional incentivando a prática de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano.

considerando que compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Considerando que esta Indicação visa a dar maior publicidade e informação para que os interessados em fazer doação possam contatá-las mais facilmente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a colocação de "banners" ou cartazes divulgando para a população o número de telefone, e-mail, site e endereço de centros de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento no município de Salvador.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 275/11

Considerando, que as torres sinalizadas devem identificar para os motoristas os pontos da cidade onde se encontram os radares de trânsito;

considerando que se reduzindo a velocidade, diminui-se o número de acidentes;

considerando que a intenção do Poder Público não é punir e sim educar a população;

considerando que é uma maneira de melhorar o trânsito na nossa Cidade;

considerando que algumas cidades do nosso país já passaram a utilizar esse tipo de sinalização;

considerando que com essa medida pode-se melhorar a mobilidade da nossa população;

considerando que essa sinalização pode ser feita através de listras zebradas e refletivas.

Enfim, considerando todas as justificativas apresentadas, é que acredito e peço aos colegas integrantes desta Casa a aprovação da Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a sinalização das torres onde ficam instalados os radares de trânsito.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 276/11

Considerando que o Governo do Estado da Bahia, com o fito de diminuir a criminalidade, o tráfico de entorpecentes, a violência urbana, entre outros aspectos que causam a insegurança social, instalou em alguns bairros de nossa Cidade as bases comunitárias de segurança;
considerando que a Base Comunitária de Segurança é um equipamento de policiamento comunitário que tem como objetivo promover a segurança e a convivência pacífica em localidades identificadas como críticas, melhorando a integração das instituições de segurança pública com a comunidade local e reduzindo os índices de violência e criminalidade;
considerando que as bases comunitárias fazem parte do Programa Pacto Pela Vida, é um programa que concentra esforços dos diversos órgãos das administrações estadual e municipal, em interação com a sociedade civil, com o objetivo principal de reduzir os índices de violência, com ênfase na diminuição dos crimes contra a vida. Para isso, diversos órgãos da administração estadual agem de forma transversal e integrada, de modo a levar às comunidades, não só ações de segurança, como outros serviços públicos essenciais;
considerando que a primeira Base Comunitária de Segurança foi inaugurada no dia 27 de abril deste ano, no bairro do Calabar. O cronograma de instalação de Bases Comunitárias de Segurança prevê mais unidades na Capital;
considerando que se constituem as bases em um programa inovador na Bahia, que conta com policiais capacitados para agir em comunidades, treinado em policiamento comunitário, especificamente com ênfase em Mediação de Conflitos, Mobilização Popular, Direitos Humanos e Policiamento Comunitário;
considerando que o bairro de Valéria se constitui em um bairro de Salvador que além de padecer das mazelas sociais, como saúde, educação, moradia, entre outros, tem se constituído em refúgio para bandidos e traficantes que atuam na comunidade, levando insegurança a todos moradores da região e circunvizinhanças, tirando, portanto, o direito inalienável à paz e, em muitos casos, à vida.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
ao governador, por intermédio da Secretária de Segurança do Estado da Bahia, a instalação de uma Base Comunitária de Segurança para que minore, os índices de criminalidade e violência, cotidianamente vivenciado pelos moradores da sua região.
Sala das Sessões, 22 de novembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

ATA

52ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

PRESIDENTE:VEREADOR PEDRO GODINHO
1º SECRETÁRIO:VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO:VEREADOR ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO (em exercício)

Compareceram os Senhores vereadores: ADRIANO MEIRELES, ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, BALBINO DE CARVALHO (SABÁ), CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES, CARLOS MUNIZ, DAVID RIOS, DR. GIOVANNI, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, EVERALDO BISPO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JORGE JAMBEIRO, LAUDELINO CONCEIÇÃO, LEO KRET DO BRASIL, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, OLIVIA SANTANA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, TC MUSTAFA, TÉO SENNA e VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior. Discutiram a Ata o vereador Orlando Palhinha para registrar que chegou às 13:30h e questionou o tempo das Representações Partidárias de cinco minutos para o PP que tem 04 vereadores e o vereador Odiosvaldo Vigas para constar a solicitação da

inserção da entrevista do presidente da Executiva Estadual do PDT, Alexandre Brust, "Ministério do Trabalho não é um feudo do PDT", à Tribuna da Bahia de 21.11.11. A Ata foi votada e aprovada. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Projetos de Lei nºs 420/11 da vereadora Andréa Mendonça, 421/11 do vereador Sandoval Guimarães, 422 e 423/11 do vereador Joceval Rodrigues e 424/11 do vereador Alberto Braga; Projeto de Resolução nº 110/11 da Mesa Executiva; Projetos de Indicação nºs 274/11 da vereadora Andréa Mendonça, 275/11 do vereador Téo Senna e 276/11 da vereadora Marta Rodrigues e Requerimentos nºs 320 e 321/11 do vereador Sandoval Guimarães. Terminada a leitura do Expediente, pela ordem, o vereador Gilmar Santiago defendeu a instalação do Conselho da Cidade, sob pena de improbidade administrativa. E a LOUS e PDDU tem que ser apreciadas nesta Casa. No Pinga Fogo, inicialmente a vereadora Marta Rodrigues registrou Projeto em tramitação para votação hoje à tarde na Assembleia, do Projeto de Lei da Lei Orgânica,da Cultura, destacando a constituição do Plano Estadual de Cultura, o sistema para integração dos 416 municípios e Salvador e a democratização da cultura (as eleições dos conselheiros na Conferência). Um debate importante para o Estado que o Município de Salvador precisa acompanhar. E solicitou a inserção, nos Anais, da entrevista do secretário de Cultura do Estado à revista Muito uma reflexão sobre as ações e mudanças na Cultura do Estado. Lembrou que o Conselho de Cultura ainda não foi instalado em Salvador e registrou a posse dos conselheiros distritais de Saúde. O vereador Heber Santana citou a visita da presidenta Dilma Roussef à Bahia, onde anunciou a liberação de recursos de 1.600.000.000 (um bilhão e seiscentos milhões) para a mobilidade urbana. Desejou que a Casa possa se antecipar à discussão do PDDU. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza associou-se ao orador e acrescentou o anúncio do "Programa Viver Sem Limites", voltado para as pessoas com deficiência. Também em aparte, o vereador Odiosvaldo Vigas associou-se. Pela ordem, a vereadora Olívia Santana indagou se o PDDU da Copa havia chegou à Casa, conforme noticiado pela imprensa da chegada até a sexta-feira, para que a Casa não seja apanhada de surpresa. O Senhor presidente Isnard Araújo disse que não e que a obrigação do envio do Projeto é da Prefeitura. Pela ordem, o vereador Dr. Pitangueira disse que quer discutir o Metrô que para a Copa não ficará mais pronto. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza defendeu as audiências públicas conforme o Estatuto de Cidade, e reiterou a responsabilidade do Executivo pelo envio do PDDU da Copa. Quanto às obras do Metrô o governo do Estado já começou a discutir. Novamente pela ordem, o Dr. Pitangueira reiterou que o Metrô não vai estar pronto para a Copa. Foram promulgadas as Resoluções nºs 2.142 a 2.155/11. Pela ordem, o vereador Téo Senna questionou a cobrança da oposição sobre o PDDU da Copa, o que virá é a mudança do gabarito da Poligonal da Fonte Nova e não será imposto como o Modal da Paralela, duvidando se o Metrô será concluído já que nem uma passarela em Pituaçu foi feita. A vereadora Olívia Santana ratificou não ser possível o prefeito enviar o Projeto do PDDU da Copa às vésperas do Natal e a Casa ser surpreendida. Soube que a bancada do governo já teve acesso ao Projeto. . Em seguida, o vereador Joceval Rodrigues disse que se o governador está preocupado com a Cidade, mais é esta Casa que tem a prerrogativa de tratar as questões municipais. Em aparte, o vereador Sandoval Guimarães disse que no último sábado esteve em Cajazeiras discutindo a Copa e a população cobrou Centro Esportivo que não foi feito pelo Governo do Estado. O orador acrescentou que a população de Cajazeiras também não foi contemplada com o Metrô. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha pediu rigor para o Pinga Fogo e Representações Partidárias, já que os vereadores estavam usando questões de ordem para impedir os pronunciamentos. Todos os dias os equipamentos e ascensores da Cidade estão quebrados. Verificada falta de quorum, a Sessão foi suspensa e não se restabelecendo, antes de encerrá-la, o Senhor presidente marcou outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros diversos do vereador Geraldo Júnior.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 22/11/2011

PEDRO GODINHO
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER : Nº 18/2011

MODALIDADE : Pregão Presencial nº 18/2011.
OBJETO : Contratação de seguro contra incêndio, raio, explosão (vendaval, danos elétricos e quebra de vidros Responsabilidade Civil de Operações, Equipamentos Estacionários, Tumultos e Recomposição de Documentos) para os prédios, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal de Salvador.
ABERTURA : 09/11/2011 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 2047/2011
COMISSÃO : Designada pela Portaria nº 09/2011

EMPRESA INTERESSADA QUE RETIROU O EDITAL: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

EMPRESA QUE COMPARECEU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Procedida à análise da única proposta de preços apresentada, o pregoeiro resolveu **CLASSIFICAR** a empresa COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, por atender as exigências editalícias, conforme registro em ata. Não houve fase de lances e o pregoeiro solicitou um desconto na proposta apresentada o que foi concedido. Dando prosseguimento ao certame foi aberto o envelope de habilitação e após analisada a documentação apresentada, o pregoeiro considerou a mesma HABILITADA, por atender as exigências editalícias. A empresa COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS foi considerada vencedora da licitação. O objeto desta licitação foi adjudicado à mesma, conforme discriminado abaixo, tendo em vista que os preços ofertados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
END: Rua Portugal nº 17, Ed. Regente Feijó, sala 407 - Comércio – Salvador/BA.
CNPJ: 33.054.826/0001-92 **IE:** 18.1.001.0246957-5 **IM:** 270.605-9
TELEFAX: (71) 3242-9322/3242-9462

SEGURO CONTRA INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO (VENDAVAL, DANOS ELÉTRICOS E QUEBRA DE VIDROS RESPONSABILIDADE CIVIL DE OPERAÇÕES, EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS, TUMULTOS E RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS) PARA OS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

LOCAL DO RISCO I: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA THOMÉ DE SOUZA S/N - SALVADOR
VALOR PRÊMIO TOTAL/ANO: R$ 7.296,42 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

LOCAL DO RISCO II – CENTRO DE CULTURA - SUBSOLO DO PRÉDIO DA PREFEITURA – PRAÇA THOMÉ DE SOUZA S/N – SALVADOR.
VALOR PRÊMIO TOTAL/ANO: R$ 6.745,96 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

LOCAL DO RISCO III - EDIFÍCIO BAHIA CENTER – RUA RUI BARBOSA Nº. 23/27 – SALVADOR.
VALOR PRÊMIO TOTAL/ANO: R$ 4.680,80 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL DOS SEGUROS: R$ 18.723,18 (dezoito mil setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA DO SEGURO: 12 (doze) meses
PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme clausula quarta da minuta do contrato.

É o Parecer. S.M.J.
Em 22 de novembro de 2011

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
Pregoeiro

Estudantes elaboram e entregam projeto a Téo Senna

Proposta sugere a criação de espaços desportivos em Salvador

Na tarde de terça-feira (22), estudantes do Colégio Estadual Thales de Azevedo, localizado no bairro Costa Azul, visitaram a Câmara Municipal de Salvador com o objetivo de entregar a Téo Senna (PTC), vereador membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Casa Legislativa, o projeto "Questões socioambientais: um olhar sobre Salvador".

A proposta é fruto de uma excursão educacional realizada pelos professores e estudantes do colégio nas áreas limítrofes de Salvador, passeio denominado de Projeto Farol a Farol, que abrangeu os bairros Costa Azul, Armação, Boca do Rio, Patamares, Piatã, Plakafor, Itapuã, Stella Maris, Praia do Flamengo, São Cristovão, Cia Aeroporto, Cia, Paripe, Periperi, Coutos, Plataforma, Uruguai, Ribeira, Bonfim, Boa Viagem, Largo de Roma, Calçada, Comércio, Contorno, Barra, Ondina, Rio Vermelho, Amaralina e Pituba.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador recebendo a proposta dos alunos do Thales de Azevedo

Sob a supervisão dos professores Roberto Sampaio, de Educação Física; Antônio Raimundo, de Geografia; e Sílvia Regina Correia, de Química, os estudantes constataram a necessidade de construção de áreas de lazer para a prática de atividades físicas, sociais e desportivas, a partir da observação dos espaços públicos nas áreas visitadas, e sugerem a implementação de novos equipamentos, programas e ações para a melhoria da qualidade de vida dos soteropolitanos.

"Este trabalho foi proposto com o objetivo de enfatizar os lados positivos e negativos e o que pode ser feito para a revitalização, adequação e construção de praças desportivas", argumenta os idealizadores no projeto.

O vereador Téo Senna elogiou a iniciativa. "O projeto é muito bem-vindo a esta Casa, é muito interessante do ponto de vista da participação da sociedade civil nas questões de interesse público, da cidade, com certeza iremos analisar o que é possível ser feito. Parabenizo o trabalho em conjunto dos estudantes e professores, que acreditam no esporte como um instrumento capaz de transformar, e que pensam no melhor para a população de Salvador", destacou Téo.

Missionário receberá título da Câmara

Cidadania para Epifânio Almeida foi proposta pelo vereador Geraldo Júnior

A Câmara Municipal, numa iniciativa do vereador Geraldo Júnior (PTN), outorgará nesta quinta-feira (24), às 19h, o Título de Cidadão de Salvador ao missionário Francisco Epifânio Rocha de Almeida, apóstolo da Igreja Ramo da Videira. A sessão solene ocorrerá no Plenário Cosme de Farias.

"O apostolo Epifânio é um presente de Deus para nossa cidade. Carismático e com uma fé que remove montanhas, ele já salvou muitas vidas em Salvador. Tenho pelo missionário um amor de filho, pois sei o quanto se dedica a ajudar nossa população por meio de suas obras", justifica o vereador Geraldo Júnior.

Natural de Monsenhor Tabosa, no Ceará, Francisco Epifânio Rocha de Almeida atuou na Marinha do Brasil durante 15 anos. Em 1964, após convertido e batizado, recebeu o chamado para levar a palavra de Deus nos quatro cantos do país. Preparou-se para deixar a vida militar e se dedicar exclusivamente à obra de Deus. Deixou a Marinha em 1970, retornando para o Vale do Itajaí, local onde fundou sua primeira igreja, pelo Ministério Quadrangular do Brasil.

Vida em Salvador

Antes de chegar à capital baiana, morou em 14 estados e participou da fundação de mais de 100 igrejas evangélicas pelo Brasil. Em Salvador, realizou o campo da benção em Águas de Meninos, reunindo mais de 30.000 pessoas na primeira reunião.



Vereador Geraldo Júnior

Com o nascimento dos filhos, Francisco Epifânio decidiu se fixar em Salvador, fazendo desta terra sua morada. Após alguns anos na cidade, comprou um grande terreno no bairro de São Caetano e construiu a edificação onde hoje realiza suas reuniões de fé. Atualmente, cerca de dois mil fiéis acompanham o seu ministério.